



**MUNICIPIO DE NAZARENO**  
GOVERNO MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO  
CEP.: 38370-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ.: 18.557.561/0001-51 – INSC. EST.: ISENTA  
TELEFONE: (35) 3842-1100

**LEI Nº 1.270, DE 19 DE JULHO DE 2010.**

*"Autoriza a abertura de crédito especial e dá outras providências"*

A Câmara Municipal de Nazareno aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder no presente exercício a abertura de crédito especial no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para ser concedido ao Centro Evangélico de Bem Estar do Menor - CEBEM a título de contribuição, com recursos oriundos do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI.

Art. 2º. Servirá de recursos para cobertura do crédito especial, mencionado no artigo anterior, a anulação da seguinte dotação orçamentária consignada no orçamento vigente:

Unidade – 02.007.000 – Secretaria Municipal de Assistência Social  
Função – 08 – Assistência Social  
Sub-função 122 – Administração Geral  
Programa 0801 - Assistência Social Geral  
Projeto Atividade – 2.009 – Manutenção de Repasses Contribuição para o

CEBEM

Dotação:  
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes  
3.3.00.00.00 – Outras despesas correntes  
3.3.50.00.00 – Transferências a instituições sem fins lucrativos  
3.3.50.41.00 – Contribuições R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 3º. Para empenho e pagamento das despesas, decorrentes da presente Lei, fica anulada a criação no orçamento vigente da seguinte dotação de despesa:

Unidade – 02.007.001 – Fundo Municipal de Assistência Social  
Função – 08 – Assistência Social  
Sub-função – 243 – Assistência a criança e ao adolescente  
Programa – 0805 – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI  
Projeto atividade – 2.009 – Manutenção de Repasse Contribuição para o

CEBEM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO - MG**

**AFIXADO NO QUADRO DE AVISO**

**DE PUBLICAÇÕES NO PERÍODO DE:**

19/07/2010 A 26/07/2010

  
Ederaldo José dos Santos  
Controlador Interno  
CPF 674.343.986-04



**MUNICIPIO DE NAZARENO**  
GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO  
CEP.: 36370-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ.: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENTA  
TELEFONE: (35) 3842-1100

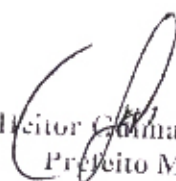
**Dotação**

3.0.00.00.00 - Despesas Correntes  
3.0.00.00.00 - Outras Despesas Correntes  
3.3.50.00.00 - Transferências a instituições sem fins lucrativos  
3.3.50.41.00 - Contribuições R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 4º. Fica autorizada a inclusão da atividade objeto desta Lei, no Plano Plurianual para o período de 2010/2013, instituído pela Lei Municipal n.º 1.235, de 17/12/2009 e na Lei Municipal n.º 1.219, de 07/07/2009, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o presente exercício.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Nazareno, 19 de julho de 2010.

  
José Héitor Guimarães de Carvalho  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO - MG**

**AFIXADO NO QUADRO DE AVISO**

**DE PUBLICAÇÕES NO PERÍODO DE:**

19/07/2010 A 26/07/2010

Ederaldo José dos Santos  
Controlador Interno  
CPF 674.343.988-04 